

CONTRATO N.º 120/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 33/2021/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES NO ÂMBITO DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO DE LEIRIA (PROJETO EDUCATIVO MUNICIPAL E OUTROS) – LOTE 4

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

Paulo Renato Loureiro Carvalho, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente na [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Rodoviária do Lis, Lda.**, com o capital social de € 3.000.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Avenida Heróis de Angola, nº 30 - 2º Esq - 2400-153 Leiria, pessoa coletiva número 507802950, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 31/05/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 33/2021/DICP - Contratação de serviços para transportes no âmbito da atividade do Município de Leiria (Projeto Educativo Municipal e outros) - Lote 4.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020210, compromisso número 2190/2021, autorizado em 27/05/2021, contração de dívida n.º 5353/2021, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de onze de dezembro de dois mil e vinte, aquando da aprovação dos documentos previsionais para dois mil e vinte e um.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

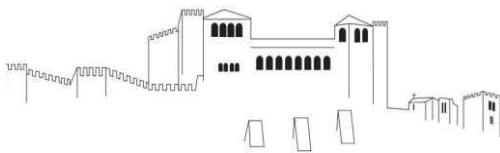
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de **Transporte de Municipais (Alunos e / ou Outros) para Casa Museu João Soares – Cortes**, nos termos definidos para o Lote 4 na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€10.260,00** (dez mil, duzentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: Garantia Bancária n.º 2592.000345.093 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 21 de maio de 2021, no valor de €7.067,45 correspondendo a 2% do valor contratual.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- Documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme exigidos pela Portaria n.º 766/84, de 27 de setembro;
- N.º de Cartão de Cidadão / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da pessoa que intervém no contrato;
- Documento comprovativo de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.